LEI N.° 2.501 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTINGUE OS CARGOS ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.033 DE 27 DE MARÇO DE 1996 E CRIA O QUADRO SUPLEMENTAR NO ANEXO II - DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 137, incisos I e XI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte lei:

Art.1°-Ficam imediatamente extintos os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Desenhista, Eletricista, Motorista, Operador de Computador, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Soldador, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Massagem, Técnico de Raio X, Trabalhador e Vigia, integrantes do Quadro Permanente dos Profissionais da Estrutura do Quadro de Pessoal da prefeitura Municipal, constituídos pela Lei Municipal n°1.033 de 27 de março de 1996 em seu Anexo I.

Art.2°– Fica criado o anexo II na Lei Municipal n°1.033 de 27 de março de 1996, em que os ocupantes dos cargos mencionados no Caput do artigo 1°, passarão a integrar o Quadro suplementar de Pessoal.

Art.3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.501 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO I

DENOMNAÇÃO DE CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Auxiliar Administrativo	I	20	180
Auxiliar de Enfermagem	I	9	180
Auxiliar de laboratório	I	1	180
Auxiliar de Serviços Gerais	I	3	180
Carpinteiro	I	1	100
Desenhista	II	1	180
Eletricista	I	3	180
Motorista	I	8	100
Operador de Computador	I	1	180
Operador de Máquinas	II	1	180
Pedreiro	I	4	100
Pintor	I	1	180
Soldador	I	1	110
Técnico de Higiene Dental	IV	2	100
Técnico de Massagem	IV	1	180
Técnico de Raio X	IV	1	180
Trabalhador	I	18	180
Vigia	I	2	180

LEI N.º 2.501 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO II
QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL

DENOMNAÇÃO DE CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Auxiliar Administrativo	I	20	180
Auxiliar de Enfermagem	I	9	180
Auxiliar de laboratório	I	1	180
Auxiliar de Serviços Gerais	I	3	180
Carpinteiro	I	1	100
Desenhista	II	1	180
Eletricista	I	3	180
Motorista	I	8	100
Operador de Computador	I	1	180
Operador de Máquinas	II	1	180
Pedreiro	I	4	100
Pintor	I	1	180
Soldador	I	1	110
Técnico de Higiene Dental	IV	2	100
Técnico de Massagem	IV	1	180
Técnico de Raio X	IV	1	180
Trabalhador	I	18	180
Vigia	I	2	180